

## 1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 9070/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos seguintes termos:

**Data da Abertura: 10/11/2017**

**Horário: 09h30min**

**Local: Sede do SEBRAE/TO**

**Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.**

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a fabricação de 11 (onze) móveis em MDF, medindo 4,5cm x 1,30cm, com fundo branco para projeção, lousa branca em melamínico quadriculado como janela para o fundo branco, para as salas de treinamento do SEBRAE/TO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Convite.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Convite, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 Fazem parte deste Convite, como anexos:
- 3.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;
  - 3.2.2 ANEXO II – Minuta Contratual;
  - 3.2.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa;
  - 3.2.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;
  - 3.2.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego de Menores;
  - 3.2.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto** Modernização das Salas de Treinamento do SEBRAE/TO e **Ação** Adequação das salas.
- 4.2 **O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto do presente Convite é de R\$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO.**
- 4.3 O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

- 4.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Convite constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

- 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Convite;
- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Convite, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

- 5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

- 5.5** Não poderão participar desta licitação:

- 5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades do SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.5.3** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5.4** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

- 5.6** **É facultado às licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação", ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**

- 5.7** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo

com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Convite, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1 ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SEBRAE/TO**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.1.2 ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
**SEBRAE/TO**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

**6.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

**6.4** É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR.**

**6.5** Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:

**6.5.1** Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;

**6.5.2** Por cópia autenticada de procuração pública;

**6.5.3** Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1 Por instrumento público de procuração;
  - 7.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
  - 7.1.3 Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 7.2 A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 7.3 **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.**
- 7.4 **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, a Presidente poderá devolver o envelope de Documentação lacrado à licitante para que a mesma retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 7.5 A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação do documento de identidade original.
- 7.6 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.7 **As microempresas e empresas de pequeno porte DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.8 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.9 **As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 7.10 Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.11 **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.**

## 8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

**8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**8.1.1** **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.2** **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

**8.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) – **CRF**.

**8.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (**INSS**).

**8.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.

**8.1.2.5** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

**8.1.3** **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.3.1** **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com as características similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

**8.1.4** **DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

**8.1.4.1** A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V**).

**8.2** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Convite.
- d) A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta

informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

- 8.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.**
- 8.4 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**
- 8.4.1** Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária à sua autenticação.
- 8.5** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.
- 8.6** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- 8.7** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.8** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.9** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 8.10** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.11 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**
- 8.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 8.13** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Convite e legislação pertinente.
- 8.14** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.15**.
- 8.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.**

- 8.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.15.1** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- 9.1.1** Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
- 9.1.2** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- 9.1.2.1** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.1.3** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
- 9.1.3.1** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 9.1.4** Os preços fixos e irreeajustáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
- 9.1.5** Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
- 9.1.6** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Convite, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**;
- 9.1.7** Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
- 9.1.8** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- 9.1.9** Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- 9.1.10** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas



cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.2 Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:**

**9.2.1 Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;**

**9.2.2 Por cópia autenticada de procuração pública;**

**9.2.3 Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.**

## **10 DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

**10.1 Às 09h30min do dia 10 de novembro de 2017**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura das propostas e da documentação apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao “**CREDENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**PROPOSTA**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**10.2** Serão analisados inicialmente os envelopes de “**CREDENCIAMENTO**”.

**10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Convite, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

**10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.5** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.6** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite.

**10.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.8** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

**10.9** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.



- 10.10** Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.
- 10.11** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.
- 10.12** Serão desclassificadas:
- 10.12.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
  - 10.12.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 10.13** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.14** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **11 DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Convite que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.2** O presente Convite poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação de divulgação do resultado da licitação.
- 11.5** Caso haja a interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.6** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na Sede do SEBRAE-TO, situado na 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 11.6.1** Serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os recursos e as contrarrazões enviados ao e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br), desde que as vias originais sejam enviadas posteriormente via correios.
- 11.7** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por meio do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.8** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

## **13 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 13.1** O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 13.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Convocação, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.3** **É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.**
- 13.4** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 13.5** É facultado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.6** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.7** As disposições e especificações constantes deste Convite, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.8** **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.9** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

- 13.10** A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.11** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.12** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.13** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.14** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Convite, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

#### **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1** O SEBRAE-TO realizará pagamento único, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em (duas) vias.
- 14.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 14.3** O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

#### **15 DAS PENALIDADES**

- 15.1** A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do certame, não manutenção da proposta de valores firmados em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32).
- 15.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:
- a) Advertência;**
  - b) Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;
  - c) Suspensão temporária** do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 15.3** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 15.4** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.5** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 15.6** As multas previstas neste item deverão ser recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **16 DAS CONDIÇÕES FINAIS**

- 16.1** O Convite, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3385, ou ainda pelo e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 16.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este Convite será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 16.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 16.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 16.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br), até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **16.4** e **16.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 16.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao Convite, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins).
- 16.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.9** Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará

sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

**17 DO FORO**

As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas /TO, 22 de setembro de 2017.

*Original Assinado*  
**LUDMILA SANTANA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente certame tem por objeto a aquisição de 11 (onze) móveis em MDF para as salas de treinamento do SEBRAE/TO, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

**2. JUSTIFICATIVA**

As salas de treinamento do Sebrae TO estão sendo reestruturadas para melhor atendimento aos clientes. Desta forma, faz-se necessária à realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para confecção de móvel em MDF para uso como telas de projeção.

A referida contratação para confecção dos móveis, além de ser plenamente compatível com os interesses institucionais do SEBRAE está alinhada ao Planejamento Estratégico de ter as melhores soluções tecnológicas e de infraestrutura para gestão do Sebrae e o atendimento ao cliente.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1 GENERALIDADES**

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	11	UN	<b>Móvel em MDF</b> medindo 4,5cm x 1,30cm, com fundo branco para projeção, lousa branca em melamínico quadriculado como janela para o fundo branco, detalhes com fita de borda azul, duas gavetas deslizantes na cor azul (45cm x 13cm x 30cm) com chave e puxadores.

- 3.1.1** A lousa deve abrir para as laterais do móvel, ficando livre o fundo branco para projeção.
- 3.1.2** O móvel deve ser construído para fixação em parede, bem como acompanhado dos suportes necessários.
- 3.1.3** Os detalhes na cor azul devem seguir o padrão de cores do SEBRAE/TO.
- 3.1.4** A empresa contratada para confecção dos móveis objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para entrega dos móveis.
- 3.1.5** Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3.1.6** Estas especificações constituem a referência com relação aos produtos e materiais a serem adquiridos.
- 3.1.7** Os materiais adquiridos deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados confecção.

- 3.1.8** Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.
- 3.1.9** Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- a.** Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
  - b.** Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
  - c.** Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
  - d.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada à FISCALIZAÇÃO.
- 3.1.10** A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição de alguma parte dos móveis quando julgar que o material não atenderá a rotina de uso do referido móvel.
- 3.1.11** As relações mútuas entre a Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio da Fiscalização.
- 3.1.12** É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos produtos contratados.
- 3.1.13** À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de compra correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 3.1.14** O prazo de entrega dos móveis será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Orientar a CONTRATADA acerca da entrega da confecção dos móveis e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal ao local de entrega;
- b)** Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga dos móveis e demais condições exigidas;
- c)** Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e)** Manifestar-se sobre a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- f)** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada verificação dos móveis entregues pela CONTRATADA;



- g) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as regras deste contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- i) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da confecção dos móveis ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- k) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos produtos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- m) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência;
- c) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, imediatamente, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os materiais e produtos nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho na execução da referida contratação;
- e) Entregar os produtos objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os produtos e materiais contratados;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 A gestão dos móveis adquiridos será realizada pela Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, e a fiscalização operacional dos serviços Contratados será realizada pelo Assistente Administrativo Valci Pereira da Silva Júnior, o qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada, ao gestor do contrato será designado através de Portaria conforme Resolução nº 012/2017.
- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 6.3 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da confecção dos móveis; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os

procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a DIREX a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

## 7. GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 7.2 Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 7.3 Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 7.4 São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da empresa contratada pelo SEBRAE/TO.
- 7.5 O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental.
- 7.6 A sistemática de avaliação do desempenho da CONTRATADA terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
- 7.6.1 **QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em contrato (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa contratada e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;
- 7.6.2 **PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
- 7.6.3 **SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.
- 7.6.4 **SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas no contrato aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de ecoeficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- 7.7 Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da CONTRATADA e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.

**7.8** O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos, instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões:

**7.8.1 QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.**

**7.8.1.1 Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada**

a) Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Qualidade, Prazo, Suporte e Sustentabilidade)	METAS	
	NOTA	STATUS
Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação	ZERO	Sem ocorrência
Entre 1% e 25% das ocorrências	NOTA 1	Discordo totalmente
Entre 26% a 50% das ocorrências	NOTA 2	Discordo parcialmente
Entre 51% a 75% das ocorrências	NOTA 3	Concordo parcialmente
Entre 76% a 100% das ocorrências	NOTA 4	Concordo totalmente

**7.9** Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

**8. SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do certame, não manutenção da proposta de valores firmados em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32).

**8.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;

c) **Suspensão temporária** do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.3** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

- 8.4** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço do emitente, local e data de emissão, deverá ainda constar assinatura e identificação do responsável pela emissão, o cargo e o contato;
- 9.2** O critério da Comissão Permanente de Licitação as informações contidas nos Atestados poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e/ou Nota Fiscal emitida.

## **10. DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do SEBRAE/TO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1** O SEBRAE-TO realizará pagamento único, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em (duas) vias.
- 12.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 12.3** O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

## **13. DA COORDENAÇÃO**

A Coordenação do contrato ficará a cargo da unidade de Administração e Finanças do SEBRAE-TO.

**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PARTES:**

**I - CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Omar Antônio Hennemann e pelo Diretor Técnico Higino Julia Piti, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**II – CONTRATADA:**

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Convite SEBRAE/TO nº 004/2017**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

- 1.1** Aquisição de 11 (onze) móveis em MDF, medindo 4,5cm x 1,30cm, com fundo branco para projeção, lousa branca em melamínico quadriculado como janela para o fundo branco, para as salas de treinamento do SEBRAE/TO, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite SEBRAE/TO n. 004/2017.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XX,XX (\_\_\_\_\_)**, conforme proposta apresentada no julgamento do Convite SEBRAE/TO nº 004/2017 e valores unitários específicos abaixo:

QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
11	UN	<b>Móvel em MDF</b> medindo 4,5cm x 1,30cm, com fundo branco para projeção, lousa branca em melamínico quadriculado como janela para o fundo branco, detalhes com fita de borda azul, duas gavetas deslizantes na cor azul (45cm x 13cm x 30cm) com chave e puxadores.	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 2.1** O SEBRAE-TO realizará pagamento único, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em (duas) vias.
- 2.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto deste contrato seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

**2.1** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos apropriados no **Projeto** Ação Modernização das Salas de Treinamento do SEBRAE/TO e **Ação** Adequação das salas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a)** Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 004/2017, seus Anexos e sua proposta;
- b)** Fornecer todos os materiais, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência;
- c)** Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, imediatamente, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os materiais e produtos nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades;
- d)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho na execução da referida contratação;
- e)** Entregar os produtos objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- f)** Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os produtos e materiais contratados;
- g)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a)** Orientar a CONTRATADA acerca da entrega da confecção dos móveis e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal ao local de entrega;
- b)** Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga dos móveis e demais condições exigidas;
- c)** Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e)** Manifestar-se sobre a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- f)** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada verificação dos móveis entregues pela CONTRATADA;
- g)** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as regras deste contrato;
- h)** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- i)** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da confecção dos móveis ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- j)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

- k) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos produtos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- m) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do SEBRAE/TO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO DO CONTRATO**

A coordenação do contrato ficará a cargo do Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os serviços e a entrega dos produtos objetos deste contrato deverão obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 004/2017.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do certame, não manutenção da proposta de valores firmados em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32).
- 9.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:
  - a) **Advertência;**
  - b) **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;
  - c) **Suspensão temporária** do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 9.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela



CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

**10.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) **A subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;**
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.3** A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**10.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

**10.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMERIA – DOS ANEXOS**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Convite SEBRAE/TO n.º 004/2017 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

**12.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.to.com.br](http://www.sebrae.to.com.br).
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
  - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
  - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.com.br/uftocantins](http://www.sebrae.com.br/uftocantins).
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
  - a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

**12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 13.2** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 13.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 14.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 14.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 14.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da empresa contratada pelo SEBRAE/TO.
- 14.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada,

estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental.

**14.6** A sistemática de avaliação do desempenho da CONTRATADA terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:

**14.6.1 QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em contrato (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa contratada e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;

**14.6.2 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.

**14.6.3 SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.

**14.6.4 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas no contrato aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de eficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.

**14.7** Diante das obrigações e responsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da CONTRATADA e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.

**14.8** O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos, instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões:

**14.8.1 QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.**

**14.8.1.1** Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada:

a) Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Qualidade, Prazo, Suporte e Sustentabilidade)	METAS	
	NOTA	STATUS
Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação	ZERO	Sem ocorrência
Entre 1% e 25% das ocorrências	NOTA 1	Discordo totalmente
Entre 26% a 50% das ocorrências	NOTA 2	Discordo parcialmente

Entre 51% a 75% das ocorrências	NOTA 3	Concordo parcialmente
Entre 76% a 100% das ocorrências	NOTA 4	Concordo totalmente

**14.9** Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Convite SEBRAE/TO n.º 004/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Convite sobre as da proposta.

**15.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**15.3** Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

**15.4** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**15.5** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo **SEBRAE**:

**Omar Antonio Hennemann**  
Diretor Superintendente

**Higino Julia Piti**  
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 2017.

---

(Nome do Representante Legal)  
(Número do CPF)

**ANEXO VI**  
**CONVITE Nº 004/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA**

CONVITE SEBRAE/TO nº 004/2017

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

E-MAIL:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a fabricação de 11 (onze) móveis em MDF, medindo 4,5cm x 1,30cm, com fundo branco para projeção, lousa branca em melamínico quadriculado como janela para o fundo branco, para as salas de treinamento do SEBRAE/TO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Convite n.º 004/2017 e o preço abaixo proposto:

QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	UN	Móvel em MDF medindo 4,5cm x 1,30cm, com fundo branco para projeção, lousa branca em melamínico quadriculado como janela para o fundo branco, detalhes com fita de borda azul, duas gavetas deslizantes na cor azul (45cm x 13cm x 30cm) com chave e puxadores.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				

Declaro que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **bem como os custos referente à entrega** e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

Declaro ainda que li e concordo com os termos constantes no Convite SEBRAE/TO n.º 004/2017;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_

Localidade, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***